



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 113/2021

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WV Empreendimentos Ltda	CPF/CNPJ: 14.310.990/0001-79	
Endereço: Av. Anselmo Alves dos Santos, 1066	Bairro: Santa Mônica	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.408-097
Telefone: (34) 9 9996-0198	E-mail: daniella@costaambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Hélio Gomes Fonseca	CPF/CNPJ: 462.138.566-68	
Endereço: Rua Gonçalves Ledo, 621	Bairro: Jardim Umarama	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.402-192
Telefone: (34) 9 9996-0198	E-mail: daniella@costaambiental.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Buriti	Área Total (ha): 3,30
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 176.838	Município/UF: Uberlândia - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel Urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	árvores/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	árvores/espécies	22K	793.727	7.910.680

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	litros/segundo
Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	vazão máxima	218

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado sentido restrito		0,2462

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	2,9324	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2021

Data da vistoria: 04/10/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 06/10/2021

2. OBJETIVO

O proprietário Hélio Gomes Fonseca requer o corte de 19 (dezenove) árvores isoladas em uma área de 0,24620 ha, para passagem de tubulação de uma rede de esgoto sanitário e instalação de uma estação elevatória de esgoto, para chegar até a rede de esgoto municipal, vale ressaltar que o explorador e executor do corte das árvores é a empresa WV Empreendimentos Ltda, conforme requerimento apresentado e toda a documentação pertinente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel encontra-se na zona urbana do município de Uberlândia, sendo composto pela matrícula 176.838 conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG, com área 3,30 ha. Vale ressaltar que consta na matrícula do referido imóvel na AV-02-176.838 a averbação de reserva legal com área de 0,66 ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se Aplica

- Área total:

- Área de reserva legal:

- Área de preservação permanente:

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se Aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Não se Aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade é composta pela matrícula 176.838 localizada na zona urbana do município de Uberlândia com área total de 3,30 hectares, conforme requerimento apresentado a empresa WV Empreendimentos Ltda, necessita passar uma rede de esgoto sanitário e construir uma estação elevatória de esgoto até atingir a rede de esgoto municipal, sendo assim vêm requerer a autorização para o corte de 19 (dezenove) árvores isoladas, dentre as espécies existem 6 (seis) Pequi que serão suprimidos, conforme preconiza a Lei 20.308/2012. A área onde ocorrerá o corte de árvores isoladas possui tipologia de vegetação de Cerrado e com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 2,9324 m³ de lenha que serão utilizados dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 - 06/09/2021

Taxa florestal: R\$ 16,19 - 06/09/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23116792

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. Possui fauna reduzida pois está inserida dentro da zona urbana municipal. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está fora de área prioritária

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto

- Atividades licenciadas: Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto e Loteamento de solo urbano

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro - 2021.07.01.003.0001698

- Número do documento: LAS/Cadastro - 2021.07.01.003.0001698

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 04/10/2021, e pudemos verificar a inexistência de alternativa técnica e locacional para o referido requerimento de corte de 19 (dezenove) árvores isoladas. Conforme vistoria e lista de espécies apresentada existem espécies protegidas por Lei, sendo 6 (seis) Pequi, que serão suprimidas pois o empreendimento WV Empreendimentos necessita passar uma rede de esgoto sanitário e construir uma estação elevatória de esgoto com o objetivo de atingir a rede de esgoto municipal na propriedade do Sr. Hélio Gomes Fonseca, tudo conforme documentação apresentada no processo. A área requerida encontra-se com tipologia vegetal de cerrado e está inserida dentro do Bairro Ipanema.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulado, variando de 5 a 11%

- Solo: latossolo vermelho

- Hidrografia: Córrego Marimbondo, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: cerrado

- Fauna: Típicas do cerrado, prevalecendo as aves. Porém como a propriedade está inserida na zona urbana do município de Uberlândia a fauna é muito reduzida.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme apresentado nos estudos e vistoria in loco não existe alternativa técnica e locacional para o referido requerimento de corte de árvores isoladas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores isoladas, haja visto não existir alternativa técnica e locacional, para o referido requerimento. A área de corte de árvores isoladas localiza-se entre a rodovia (anel viário) e o Bairro Ipanema, e tem o objetivo de passar uma rede de esgoto e a construção de estação elevatória de esgoto - EEE, para atingir a rede de esgoto municipal. Essa rede de esgoto sanitário é para atender o empreendimento Portal do Vale e um outro futuro loteamento urbano, pertencentes a empresa WV empreendimentos Ltda.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo da intervenção deverá ser usado dentro da propriedade.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. Conclusão

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 19 (dezenove) árvores isoladas em uma área de 0,2462 ha, para passagem de tubulação de uma rede de esgoto sanitário, que irá chegar até uma estação elevatória de esgoto, localizada na propriedade Fazenda Buriti - Matrícula 176.838, sendo o material lenhoso estimado de 2,9324 m³ de lenha proveniente desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei que serão suprimidas, sendo 6 (seis) Pequi, sendo assim conforme preconiza a Lei 20.308/2012, a metade dos pequi será cobrada a taxa de 100 UFEMG'S por cada espécie e a outra metade compensada em forma de plantio, conforme PTRF apresentado, ou seja, 3 (três) Pequi será cobrada a taxa de R\$ 1.183,20 e os outros 3 (três) Pequi será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, tendo como coordenadas de referência 794.172 X e 7.907.760 Y (UTM, Sirgas 2000, 22 K)..*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão dos Pequi, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF em uma área contígua à APP que irá contemplar o plantio de 15 espécies de Pequi, na proporção de 5:1. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente, tendo como coordenadas de referência 794.172 X e 7.907.760 Y (UTM, Sirgas 2000, 22 K)..

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 69,39 - 15/10/2021

Taxa de Reposição Pró Pequi - R\$ 1.183,20 - 15/10/2021

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, na modalidade plantio, como medida compensatória pelo corte de 3 (três) Pequi, na proporção de 5:1, totalizando 15 espécies de Pequi, tendo como coordenadas de referência 794.172 X e 7.907.760 Y (UTM, Sirgas 2000, 22 K). O primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após início do PTRF e os demais anualmente por um período de 5 anos.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser
MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 25/10/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36297242** e o código CRC **4EBB0F7**.